



MENSAGEM Nº 32/2020

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,**

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 32, de 03 de novembro de 2020, que **“Altera artigo 1º, da Lei nº 4.891, de 06 de agosto de 2020”**.

A Presente Lei Municipal autorizou receber em dação em pagamento 01 (um) imóvel sem benfeitorias, formados por parte do Lote 13, da Quadra 02, (matrícula 34.775) localizado no Bairro Silvio Vasconcelos de propriedade de ITUTEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.376.918/0001-93, para fins de quitação de débitos tributários lançados em nome da empresa, relativos à IPTU e Taxas de exercícios anteriores até o ano de 2020, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Entretanto, em razão de erro material ficou constando na Lei Municipal a dação do Lote 13 da Quadra 02, quando na realidade o lote correto é lote 03 da quadra 05 do mesmo bairro localizado nesta cidade de Iturama.

Assim, para que possa ocorrer à dação, necessário se faz que se preceda de autorização legislativa.

Insta destacar que os imóveis em questão foram avaliados pela Comissão de Avaliação, composta por profissionais com conhecimento no ramo imobiliário em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Destarte não há qualquer prejuízo ao erário, uma vez que o valor da quitação e baixa dos tributos em aberto será abaixo do valor da avaliação dos imóveis a serem recebidos pelo Município.

Ademais, uma vez efetivada a dação, poderá o Município utilizar dos imóveis para cumprimento de suas finalidades, como construção de melhorias no bairro em

Prefeitura Municipal de Iturama



questão, dentre outras possibilidades. Logo, diante a previsibilidade legal acerca da dação em pagamento, espera-se pela aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Segue em anexo Certidão de Propriedade, Croqui, Laudo de Avaliação e Memorial Descritivo do imóvel.

Iturama-MG, 03 de novembro de 2020.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG

02400-000-0000-0000-0000
00000000000000000000000000000000



PROJETO DE LEI N° 32, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Altera artigo 1º, da Lei nº 4.891, de 06 de agosto de 2020”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, combinado com o artigo 111, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a presente lei:

Art. 1º Altera-se o artigo 1º, da Lei nº 4.891, de 06 de agosto de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em diação em pagamento, 01 (um) imóvel urbano sem benfeitorias, formados por parte do Lote 03, da Quadra 05, (matrícula 34.775) localizado no Bairro Silvio Vasconcelos de propriedade de ITUTEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.376.918/0001-93, fins de quitação de débitos tributários lançados relativos à ISSQN de exercício do ano de 2018, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 03 de novembro de 2020.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 03 / 11 / 2020
Presidente da Câmara

Aprovado em trez discussão
Por União Sindical
Sala das Sessões em 03 / 11 / 2020
O Presidente

À Sanção
Sala das Sessões em 03 / 11 / 2020
O Presidente

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES VISTO DO PRESIDENTE
18 - Rend. EM 03 / 11 / 2020
EM _____ / _____

Prefeitura Municipal de Iturama



PROJETO DE LEI Nº 32, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Altera artigo 1º, da Lei nº 4.891, de 06 de agosto de 2020”.

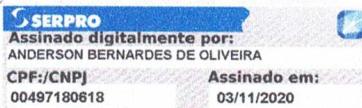
O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, combinado com o artigo 111, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a presente lei:

Art. 1º Altera-se o artigo 1º, da Lei nº 4.891, de 06 de agosto de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em diação em pagamento, 01 (um) imóvel urbano sem benfeitorias, formados por parte do Lote 03, da Quadra 05, (matrícula 34.775) localizado no Bairro Silvio Vasconcelos de propriedade de ITUTEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.376.918/0001-93, fins de quitação de débitos tributários lançados relativos à ISSQN de exercício do ano de 2018, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 03 de novembro de 2020.


ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

*Recebi em
03/11/2020
Silve*

Prefeitura Municipal de Iturama



Informações da Assinatura



Resultado da validação da(s) assinatura(s)

C:\Users\David\Desktop\PROJETO DE LEI Nº 32 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.pdf

- ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
 - Política da Assinatura: PA AD RB v2 3.der
 - Cadeia do Certificado:
 - AC SOLUTI Multipla
 - AC SOLUTI
 - Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2
 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil (DOC-ICP-15)



**Conheça soluções que
o SERPRO cria para o
cidadão, clique aqui.**

Fechar